



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 1.709/PMMA/2017**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SENDO, SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTO DE DESPESA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa ao orçamento vigente, no valor **R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais)**, com o objetivo de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com despesas bancárias do Fundo Municipal de Saúde e atender a Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Lazer com diárias civil e aquisição de material de consumo, atendendo as atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>109</b>	<b>3.3.90.30.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Material de Consumo	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	<b>1</b>
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>109</b>	<b>3.3.90.14.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Diárias - Civil	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	<b>2</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>3.3.90.39.00.00</b>	<b>01.02.47</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	<b>2.500,00</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>								<b>4.500,00</b>	

**Art. 2º.** Para a cobertura da referida abertura de crédito, sendo, suplementação por transferência de valores entre elemento de despesa fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>109</b>	<b>4.4.90.51.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Obra e Instalações	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	<b>1</b>
<b>02/011</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0047</b>	<b>2</b>	<b>109</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>01.00.00</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ SEMCEL	Desporto E Lazer	Desporto Comunitário	Implementação Desenvolvimento Revitalização Poliesportiva	Atividade	Atendimento Ao Desenvolvimento Poliesportivo da SEMCEL	Equipamentos E Material Permanente	Recursos Livres	<b>1.000,00</b>	<b>2</b>
<b>02/007</b>	<b>10</b>	<b>122</b>	<b>0020</b>	<b>2</b>	<b>035</b>	<b>4.4.90.52.00.00</b>	<b>01.02.47</b>	<b>R\$</b>	<b>n</b>
PMMA/ FMS	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde – FMS	Atividade	Atendimento Aos Serviços Administrativos do FMS	Equipamentos E Material Permanente	Recursos de Ações e Serviços de Saúde – Aplicação Direta	<b>2.500,00</b>	<b>3</b>
<b>Total</b>								<b>4.500,00</b>	

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 30 de agosto de 2017.

**ARNALDO STRELOW**  
Prefeito Municipal

**ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA**  
Advogada do Município – OAB/2209